



CRATEÚS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús – CE, 12 de Setembro de 2022

ANO XVI / EDIÇÃO Nº. 126

Prefeito Municipal de Crateús-CE

MARCELO FERREIRA MACHADO

Vice-Prefeito Municipal de Crateús-CE

FRANCISCO JOSÉ BEZERRA

Chefe de Gabinete

LOURISMAR OLIVEIRA GOMES

Procurador Geral do Município

EMANOELL YGOR COUTINHO DE CASTRO

Controlador (a) Adjunto(a)

FERNANDO ANTONIO RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR

Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças

DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANTONIO FERNANDES ALVES JUNIOR

Secretário (a) de Gestão Administrativa

FRANCISCO ANTONIO FROTA FARIAS

Secretária de Educação

LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA

Secretaria de Assistência Social

FRANCISCA ANAYSA BATISTA DE FIGUEIREDO

Secretária de Saúde

ELISABETH MORAIS MACHADO

Secretário de Infraestrutura

AGILEU DE MELO NUNES

Secretário (a) de Meio Ambiente

ROGÉRIO AUGUSTO ORIANO

Secretário (a) de Negócios Rurais

BRUNO ALVES DE OLIVEIRA

Secretário (a) de Desporto

RENATO PEREIRA ARAUJO

Secretário de Desenvolvimento Econômico,

Tecnologia e Empreendedorismo

DEYVID SAN PAIVA DA SILVA

Secretário(a) de Cultura

JANAINA MARTINS MOURÃO

Secretario de comunicação social e relações públicas

FRANCISCO ENIVALDO DE SOUSA SAMPAIO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE: www.crateús.ce.gov.br

Endereço: Galeria Gentil Cardoso, 20 – 2º Andar – Centro.

Fone: (88) 3691 4267 – CEP: 63.700-136 | sec.adm.crateus@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 003.12.09/2022

“Dispõe sobre a criação da Comissão de Prevenção de Óbitos Materno, infantil e Fetal e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Crateús-CE, MARCELO FERREIRA MACHADO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo e, conforme preceitua o Inciso II e III. Art.73 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Portaria Nº 72, de 11 de janeiro de 2010, do Ministério da Saúde que o seu artigo estabelece que a vigilância de óbito infantil e fetal é obrigatório nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a Comissão de Prevenção ao Óbito Materno, Infantil e Fetal no âmbito do Município de Crateús.

Parágrafo Único – Compete a Comissão de Prevenção ao Óbito Materno, Infantil e Fetal, realizar investigação epidemiológica de casos notificados, surto e óbitos por doenças específicas.

Art. 2º - A Comissão de Prevenção ao Óbito Materno, Infantil e Fetal será composta pelos seguintes profissionais:

Elizabeth Moraes Machado – Secretária Municipal de Saúde

Carlos Matos Aragão - Médico

Mara Milvia Pontes Melo Resende – Gerente da Epidemiologia

Adriana Rodrigues de Sousa – Coordenadora da Atenção Primária de Saúde

Francisca Fabiula de Oliveira Soares - Conselho da Criança e do Adolescente

Maria Elizabete de Sousa Silva - Conselho Municipal de Saúde

Cleidiane de Sousa Nascimento - Enfermeira do Hospital São Lucas

Maria Vera Lúcia Oliveira Matias - Agente Comunitário de Saúde

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da prefeitura Municipal de Crateús – Ceará, 12 de setembro de 2022.

MARCELO FERREIRA MACHADO
PREFEITO DE CRATEÚS – CE

